

## EDITAL Nº 09/2020 – DEAD/FUERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a abertura do processo seletivo para TUTORES A DISTÂNCIA e formação de cadastro de reserva para atuação no curso de Especialização em Mídias na Educação, ofertado na modalidade a distância pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e financiado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES. O referido edital tem validade de 2 (dois) anos, contado a partir da publicação de homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.

### 1. DO PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES A DISTÂNCIA

1.1. O processo seletivo para tutores a distância será realizado sob a responsabilidade da DEaD e da coordenação do curso de Especialização em Mídias na Educação, obedecidas as normas deste edital.

1.2. Os candidatos selecionados serão vinculados como TUTORES BOLSISTAS da CAPES/UAB. Esta vinculação não implica em vínculo empregatício com a FUERN.

1.3. A realização da seleção respeitará as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da CAPES/UAB, quais sejam:

a) Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01, de 01 de dezembro de 2007 - Dispõe sobre a situação dos bolsistas CAPES/CNPq matriculados em programas de pós-graduação no país e que atuam nas Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES como tutores da Universidade Aberta do Brasil – UAB;

b) RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009 - Estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;

c) RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 08, de 30 de abril de 2010 - Altera os incisos I a V do art. 9º, o 1º do art. 10 e o item 2.4 do Anexo I da Resolução CD/FNDE no 26/2009;

d) Lei Nº 11.502, de 11 de julho de 2007 - Modifica as competências e a estrutura organizacional da CAPES e autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes do programa de formação inicial e continuada de professores para a educação básica;

e) Conforme Art.1º § 3º da Lei 11.273, de 6 de novembro de 2006, que trata do acúmulo de bolsas de estudo ou pesquisa nos programas de que trata o referido artigo.

f) Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

g) Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, que altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016.

h) Portaria CAPES nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019, que regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

i) E legislações e normas vigentes no momento de vinculação.

1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer etapa do processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do processo.

1.5. A participação do candidato, em cada etapa, ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

### 2. DAS VAGAS

2.1. Os candidatos classificados para o cadastro de reserva poderão atuar em diferentes disciplinas, conforme as necessidades do curso.

2.2. Para atuar como tutores do curso de Especialização em Mídias na Educação, poderão se inscrever candidatos com formação nas seguintes áreas:

a) Cursos de Licenciatura nas áreas de: Pedagogia, Letras, História, Ciências Sociais, Filosofia; Computação; Matemática.

b) Cursos de Bacharelado nas áreas de: Pedagogia; Comunicação Social e suas habilitações/cursos; Ciência da Computação.

2.3. O candidato classificado para o cadastro de reserva será convocado conforme a existência de vagas para tutoria e a necessidade do curso de Especialização em Mídias na Educação.

2.4. A inclusão do candidato em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito para ocupação de vaga para tutoria no curso, conforme subitem 1.2 deste edital.

### 3. DO REGIME DE ATUAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O tutor deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, que deverá ser cumprida no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA).

3.2. A partir da entrada em exercício, o candidato convocado receberá uma bolsa no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), em conformidade com os parâmetros definidos pela DED/CAPES para o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante celebração de termo de compromisso e entrega de documentos solicitados pela direção da DEaD da FUERN, no ato da admissão do bolsista.

3.3. O pagamento da bolsa será efetuado em conta corrente de titularidade bolsista, preferencialmente, do Banco do Brasil.

3.4. A participação integral do candidato no curso de formação de tutores é condição indispensável para assumir a função.

3.5. O curso de formação será ofertado após o encerramento da seleção, em datas a serem marcadas pela DEaD, para todos os candidatos classificados para o cadastro de reserva.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do tutor a distância:

a) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os discentes;

b) Elaborar relatórios **mensais** de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;

c) Acompanhar as atividades discentes das disciplinas, conforme o cronograma do componente curricular;

d) Desenvolver atividades pedagógicas sob orientação do professor da disciplina nos polos presenciais. Caso haja necessidade, as atividades nos polos serão agendadas com antecedência pela coordenação do curso;

e) Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades com discentes: auxiliar na correção das atividades e dar retorno aos alunos nas orientações a distância;

f) Atender e orientar os alunos nas questões teórico-metodológicas da disciplina;

g) Dominar as ferramentas do AVEA e manter regularidade de acesso;

h) Responder às solicitações dos alunos no prazo máximo de 24 horas;

i) Colaborar com o professor da disciplina, na organização, fiscalização e na avaliação dos estudantes;

j) Participar, obrigatoriamente, das atividades de capacitação, atualização e reuniões pedagógicas convocadas oficialmente pela Instituição de Ensino;

k) Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;

l) Quando necessário, apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, inclusive em finais de semana, agendando e divulgando antecipadamente



- os horários de atendimento aos alunos;  
m) Conhecer os conteúdos das disciplinas e suas bibliografias.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para participar da seleção o candidato deverá acessar a página da Diretoria de Educação a Distância da FUERN (DEaD/FUERN), disponível no endereço, <https://dead.uern.br/selecoes>, e realizar os seguintes procedimentos:

- a) Preencher completamente o formulário de inscrição com os dados solicitados;
- b) Preencher a tabela com a pontuação atribuída pelo candidato, conforme a Tabela 1 constante neste edital. A tabela de pontuação deve ser preenchida no ato da inscrição através do formulário digital;
- c) Enviar cópia digitalizada de documento de identificação oficial com foto que contenha número legível do CPF;
- d) Enviar cópia de comprovante de residência em que conste o nome do candidato.
- e) Enviar cópia digitalizada, frente e verso, do diploma de Graduação, de acordo com a formação exigida no item 2.2., alíneas a e b deste edital;
- f) Enviar currículo simplificado conforme o modelo contido no ANEXO I deste edital;
- g) Enviar o arquivo anexo com as comprovações do currículo.

5.2. No ato da inscrição, o candidato a tutor deve optar por um dos 05 (cinco) polos de apoio presencial (Caicó, Grossos, Lajes, Natal ou Pau dos Ferros), vinculados ao sistema UAB.

5.3. Em caso de insuficiência de candidatos classificados para um dos polos de apoio presencial, a DEaD/FUERN poderá remanejar candidatos classificados ou em lista de espera para atuar em qualquer um dos outros polos de apoio presencial, obedecendo a ordem geral de classificação.

5.3.1. Para fins de remanejamento de candidatos classificados, será considerada como ordem geral de classificação, em ordem decrescente de pontuação, de todos os candidatos classificados ou em lista de espera.

5.4. A inscrição para a seleção está condicionada ao preenchimento correto do formulário de inscrição on-line, assim como ao envio de todos os documentos solicitados, sem exceção, dentro dos prazos estipulados neste edital.

5.5. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via FAX, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.

5.6. Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não serão aceitos pedidos para alteração das informações prestadas.

5.7. O descumprimento das normas prevista neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

5.8. A organização do processo seletivo não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

5.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar do certame.

5.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.11. O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF devendo o candidato gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 5 megabytes por arquivo.

5.12. O não envio de toda a documentação exigida, na forma definida neste edital, implicará no indeferimento da inscrição.

## 6. DOS REQUISITOS

- 6.1. Podem se inscrever brasileiros natos ou naturalizados, além de estrangeiros que estejam em situação regular no Brasil.
- 6.2. Os brasileiros natos ou naturalizados e o candidato estrangeiro em situação regular no país, que tenham diploma de Graduação nas áreas de formação exigidas neste, obtidos no exterior, devem ter seu diploma revalidado por instituição reconhecida pelo MEC.
- 6.3. Para o candidato estrangeiro em situação regular no Brasil:
- 6.3.1. Enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).
- 6.4. Ter habilidade e conhecimento para usar computadores em atividades educacionais através de internet (correio-eletrônico, *web*, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros).
- 6.5. Ter formação de nível superior em qualquer uma das áreas exigidas no item 2.2., alíneas a e b deste edital.
- 6.6. Ter de experiência mínima de 1(um) ano de magistério do ensino superior ou no ensino básico.
- 6.7. Disponibilidade para participar de reuniões presenciais convocadas oficialmente com a Coordenação do Curso, Coordenação de Tutoria e Direção/Coordenação da DEaD/UAB/FUERN em horário e local a serem definidos pelas coordenações.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O processo de seleção será realizado em uma única etapa classificatória e eliminatória.
- 7.2. A seleção será realizada através da análise de currículo, conforme modelo de currículo simplificado constante no Anexo I deste edital.
- 7.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver no mínimo 70 (setenta) pontos na análise de currículo.
- 7.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida.

Itens de pontuação	Quantidade máxima por item	Pontuação máxima por item
Atuação como tutor EaD no ensino superior ou em nível técnico	06 semestres/módulo	5 pontos/semestre/módulo – Pontuação máxima: 30 (trinta) pontos
Atuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico	04 semestres/módulo	5 pontos/semestre/módulo – Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos
Atuação como professor da educação presencial no ensino superior ou no ensino básico	04 anos	5 pontos/ano – Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos

Participação em projetos de pesquisa e/ou de extensão sobre EaD	03 projetos	5 pontos/projeto – Pontuação máxima :15 (quinze) pontos
Cursos de formação complementar na área de EaD	03 cursos	5 pontos a cada 40h – Pontuação máxima: 15 (quinze) pontos

**Tabela 1: Itens de pontuação para análise de currículo**

7.5. Só será atribuída nota para cada item da análise de currículo que possua comprovação.

7.6. Para cada ano de atuação como professor da educação básica ou superior, para fins de pontuação, serão considerados os períodos correspondentes a 01 (um) ano inteiro de exercício, ou períodos fracionados de experiência comprovada que somem 01 (um) ano inteiro.

## **8. DA BANCA EXAMINADORA**

8.1. A análise de currículo será realizada por uma ou mais bancas examinadoras, composta de docentes pertencentes ao quadro da FUERN, por integrantes da equipe multidisciplinar e/ou técnicos da DEaD/UERN.

8.2. A banca ou bancas examinadoras contabilizará os pontos conforme a Tabela 1 constante neste edital.

8.3. É vedada a participação na banca examinadora de:

- a) Cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) Ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) Sócio de candidato em atividade profissional.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na análise de currículo.

9.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- I) Maior tempo de atuação como tutor EaD no ensino superior ou em nível técnico;
- II) Maior tempo de atuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico;
- III) Maior tempo de atuação como professor da educação presencial no ensino superior ou no ensino básico;
- IV) Maior pontuação em projetos de pesquisa e/ou de extensão sobre EaD;
- V) Maior pontuação em cursos de formação complementar na área de EaD;
- VI) Maior idade considerando ano, mês e dia;
- VII) Sorteio.

## **10. DOS RECURSOS**



10.1. O candidato poderá ingressar com recurso contra o resultado preliminar da análise de currículo após a divulgação do resultado preliminar desta avaliação, conforme cronograma previsto no item 12.1. deste edital.

10.2. O candidato deverá remeter o recurso no período estipulado no cronograma no item 12.1. deste edital, através de formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes>.

10.3. Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.4. O recurso interposto pelo candidato deverá ter fundamentação clara, consistente e objetiva. Recursos sem a devida fundamentação serão indeferidos.

10.5. Os recursos cujo teor despreze a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.

10.6. Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

## 11. DO RESULTADO

11.1. O resultado final será divulgado conforme data constante no item 12.1. deste edital, no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, no portal da DEaD <https://dead.uern.br>, no site da FUERN e no JOUERN.

11.2. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar o processo de inscrição e de seleção de candidatos através dos canais oficiais da DEaD/FUERN, não sendo fornecidas informações por outro meio.

## 12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.1. As atividades do presente certame serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

EVENTOS	DATAS
Publicação do edital e período de divulgação	05/06/2020
Período de inscrições ( <i>exclusivamente via internet</i> )	Das 09h do dia 05/06 até às 23h59min do dia 05/07/2020
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	07/07/2020
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas	08/07/2020
Divulgação das inscrições homologações após recursos	10/07/2020
Divulgação do resultado preliminar da análise de currículo	15/07/2020
Prazo para interposição da análise de currículo	16/07/2020
Resultado dos recursos	17/07/2020
Resultado do final da seleção	20/07/2020

Início do curso	31/08/2020
-----------------	------------

Tabela 2: Cronograma de seleção

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela DEaD/FUERN, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do interessado.

13.2. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN, para fins de convocação.

13.3. O candidato selecionado que não desempenhar suas funções conforme as diretrizes propostas pela DEaD/FUERN/UAB e segundo o resultado das avaliações periódicas, será automaticamente desligado.

13.4. Caso o tutor necessite se desligar do curso deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à coordenação do curso.

13.5. A desistência deverá ser formalizada através da assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela DEaD/FUERN.

13.6. Em caso de abandono do tutor, caracterizado pela ausência de 3 dias no ambiente virtual sem justificativa, o tutor será advertido e em caso de reincidência o desligamento será automático, não havendo o pagamento de bolsa referente ao período do desligamento.

13.7. Havendo desligamento ou desistência do candidato selecionado, serão chamados os próximos candidatos por ordem decrescente de classificação.

13.8. O edital estará disponível, na íntegra, no portal da DEaD e da FUERN.

13.9. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DEaD/FUERN.

13.10. Cabe à DEaD/FUERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

13.11. Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 05 de Junho de 2020

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro  
Diretor da DEaD/UERN  
Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN



**ANEXO I DO EDITAL Nº 09/2020 – DEAD/FUERN  
MODELO DE CURRÍCULO**

**1. Dados Pessoais**

Nome completo:

Endereço completo (cidade; bairro, rua; CEP; complementos):

Telefone:

E-mail:

**2. Formação**

obs.: indicar a formação e anexar o diploma de graduação conforme a formação exigida no item 2.2, alíneas a e b.

**3. Atuação como tutor EaD no ensino superior ou em nível técnico**

obs.: declarar no máximo 06 semestres/módulo. Pontuação máxima, 30 (trinta) pontos.

**4. Atuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico.**

obs.: declarar no máximo 04 (quatro) semestres/módulo. Pontuação máxima, 20 (vinte) pontos.

**5. Atuação como professor da educação presencial no ensino superior ou no ensino básico.**

obs.: declarar no máximo 04 (quatro) anos. Pontuação máxima, 20 (vinte) pontos.

**6. Participação em projetos de pesquisa e/ou de extensão sobre EaD.**

obs.: declarar no máximo 03 (três) projetos. Pontuação máxima, 15 (quinze) pontos.

**7. Cursos de formação complementar na área de EaD.**

obs.: declarar no máximo 03 (três) cursos. Pontuação máxima, 15 (quinze) pontos.